



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador Rogério Revitti

[f/rogerinhorevitti](https://www.facebook.com/rogerinhorevitti) [@di_revitti](https://www.instagram.com/di_revitti/) [S](https://www.tce.sp.gov.br/contas-publicas/vereador/rogerio-revitti) (13) 98121-7304

SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI Nº 055/2021

Autor: Vereador Rogério Lopes Revitti

JUSTIFICATIVA

Sra. Presidente,

Srs. Vereadores

Incluso, remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 055/2021 que “DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IPTU PARA OS MORADORES DO BALNEÁRIO PONTA DA PRAIA, INSERIDO EM ZONA DE PROTEÇÃO ESPECIAL”.

O substitutivo se faz necessário para adequar a redação para se evitar qualquer discussão sobre a constitucionalidade/legalidade.

Nobres parlamentares, o presente projeto de lei pretende isentar os moradores do Balneário Ponta da Praia que, conforme o Decreto Estadual nº 30.817 de 30 de novembro de 1989, encontra-se inserido em uma Zona de Proteção Especial.

Os moradores da Ponta da Praia têm sofrido diversos transtornos por conta de sua localização geográfica. Diversos imóveis foram literalmente engolidos pelo mar. É frequente a destruição do acesso, deixando todos ilhados, sem acesso a serviços essenciais, como por exemplo, saúde e educação.

Outra questão que aflige aquela população é a falta de segurança quanto ao avanço do mar. Não se sabe até onde o mar chegará! Tal fato, diminui muito a valorização dos imóveis daquela localidade, fazendo com que os imóveis sejam desvalorizados em até 80%.

Face ao exposto, não pode o Município Ilha Comprida furtar-se da necessidade de tutelar seus cidadãos, quanto mais impor gravame ainda maior àqueles que residem nesses locais que já foram vítimas de tais desastres, que em sua totalidade situam-se em áreas de risco.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador Rogério Revitti

[f/rogerinhorevitti](https://www.facebook.com/rogerinhorevitti) [@di_revitti](https://www.instagram.com/@di_revitti) [S](https://www.tce.sp.gov.br/contas-publicas/vereador/rogerio-revitti) (13) 98121-7304

O Imposto Predial Territorial Urbano, apesar de ter como função por excelência a obtenção de recursos públicos, também tem função extrafiscal, variando de acordo com a localidade, justamente por conta das nuances de valorização e infraestrutura. Tendo o presente projeto de lei o objetivo de aprimorar essa característica extrafiscal programática.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares que após apreciar a matéria, emprestem seu apoio e voto

Plenário dos Emancipadores, em 20 de julho de 2021

ROGÉRIO LOPES REVITTI

Vereador - Cidadania



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador Rogério Revitti

[f/rogerinhorevitti](https://www.facebook.com/rogerinhorevitti) [@di_revitti](https://www.instagram.com/@di_revitti) [S \(13\) 98121-7304](https://www.tce.sp.gov.br/contas-publicas/contas-abertas/1398121-7304)

SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI Nº 055/2021

Autor: Vereador Rogério Lopes Revitti

“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IPTU PARA OS MORADORES DO BALNEÁRIO PONTA DA PRAIA, INSERIDO EM ZONA DE PROTEÇÃO ESPECIAL”.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre imóveis edificados inseridos na Zona de Proteção Especial (ZPE), disposta no Decreto Estadual nº 30.817/89.

§ 1º - Será beneficiado apenas um imóvel por cada contribuinte, desde que comprove ser morador do município de Ilha Comprida.

§ 2º - O pedido de isenção deverá ser protocolizado na prefeitura municipal e direcionado ao senhor prefeito municipal, juntamente com os documentos relativos ao imóvel.

§ 3º - Para fins de comprovação de moradia, o contribuinte que deseja a isenção deverá apresentar comprovante do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) ou conta de energia elétrica ou de consumo de água em seu próprio nome.

Art. 2º - Os benefícios serão concedidos em relação ao crédito tributário relativo ao exercício seguinte ao solicitado, sendo necessária à sua renovação anual.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador Rogério Revitti

[f/rogerinhorevitti](https://www.facebook.com/rogerinhorevitti) [@di_revitti](https://www.instagram.com/@di_revitti) [S](https://www.tce.sp.gov.br/contas-publicas/vereador/rogerio-revitti) (13) 98121-7304

Parágrafo único – Os benefícios previstos nesta lei deverão ser cessados, quando da apresentação de estudo sobre a atual condição da área beneficiada, demonstrando o fim da atual condição de risco.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, em especial oriundas do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário dos Emancipadores, em 20 de julho de 2021

ROGÉRIO LOPES REVITTI

Vereador - Cidadania